



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA
Gabinete do Prefeito

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

MENSAGEM Nº 019 , DE 06 DE MAIO DE 2013.

Senhor Presidente:

Tenho a elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência e demais membros desta Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei Complementar que: "dispõe sobre a inclusão do 12º perímetro da zona urbana do município de Adamantina ao artigo 1º, da Lei Municipal nº 2.442, 20.10.92, complementada pelas Leis nºs 2.565, de 06.10.94, 2.918, de 30.12.99, 2.9128, de 19.04.00, 3.082 de 27.04.2004 e 3.075, de 05.03.2004 as quais instituem a delimitação perimetral da zona urbana do município e dá outras providências".

A inclusão deste novo perímetro urbano é necessária em razão da notória expansão urbana do município bem como da existência de diversos projetos para a área em questão.

Nesta oportunidade, apresento os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.

Adamantina, 06 de maio de 2013.

IVO FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito

**A Sua Excelência, o Senhor
HÉLIO JOSÉ DOS SANTOS
MD Presidente da Câmara do Município
ADAMANTINA-SP.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA Gabinete do Prefeito

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 273, DE 06 DE MAIO DE 2013.

"Dispõe sobre a inclusão do 12º perímetro da zona urbana do município de Adamantina no artigo 1º, da Lei Municipal nº 2.442, 20.10.92, complementada pelas Leis nº's 2.565, de 06.10.94, 2.918, de 30.12.99, 2.9128, de 19.04.00, 3.082 de 27.04.2004 e 3.075, de 05.03.2004 as quais instituem a delimitação perimetral da zona urbana do município e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - Fica acrescida ao artigo 1º da Lei nº 2.442, de 20.10.92, o inciso XI – 12º perímetro, o qual terá a seguinte delimitação perimetral:

"Art. 1º ...

I - ...

II - ...

X - ...

XI - ...

XII – 12º PERÍMETRO

"Uma área de terras com 19.386,12 metros quadrados, localizada no Bairro Tucuruvi, neste município e comarca de Adamantina, compreendida dentro do seguinte roteiro:- inicia-se no marco 1, cravado na margem direita da Estrada Municipal Bairro Tucuruvi - Bairro Córrego da Onça, na divisa de propriedade de Euclides Ravazzi; daí segue em reta com azimute 254° 27' 23" e distância de 166,14 metros, confrontando com a referida Estrada Municipal, Osório Custódio, Associação amigos do Bairro Tucuruvi e Osório Custódio, até o marco 2; daí deflete à direita segue em reta com azimute 5° 52' 31" e distância de 99,52 metros, até encontrar o marco 3; daí deflete à direita e segue em reta com azimute 83° 41' 31" e distância de 74,78 metros, até encontrar o marco 4; daí deflete à esquerda segue em reta com azimute 356°09'31" e distância de 28,15 metros, até encontrar o marco 5; daí deflete à



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA
Gabinete do Prefeito

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

direita segue em reta com azimute 83°40' 31" e distância de 45,04 metros, até encontrar o marco 6; daí deflete à esquerda e segue em reta com azimute 349° 11' 21" e distância de 69,76 metros, até encontrar o marco 7, confrontando até aqui com João e César Essi; daí deflete à direita segue em reta com azimute 79° 11' 21" e distância de 64,00 metros, até encontrar o marco 8, confrontando com Estrada Municipal Bairro Tucuruvi - Bairro Córrego da Onça e Euclides Ravazi; daí deflete à direita segue em reta com azimute 169° 11' 21" e distância de 80,00 metros, até encontrar o marco 9; daí deflete à direita segue em reta com azimute 259° 11' 21" e distância de 50,00 metros, até encontrar o marco 10; daí deflete à direita segue em reta com azimute 169° 11' 21" e distância de 93,69 metros, até encontrar o marco inicial 1, confrontando até aqui com Euclides Ravazi"

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Adamantina, 06 de maio de 2013.

IVO FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito do Município

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
JUSTIÇA E REDAÇÃO**
Adamantina 16/05/13

Presidente

**COMISSÃO DE FINANÇAS E
ORÇAMENTO**
Adamantina 06/05/13

Presidente